

Interior

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE BOCAIÚVA DO SUL

VARA CÍVEL DE BOCAIÚVA DO SUL - PROJUDI

Rua Brasílio Moura Leite, 200 - Bocaiúva do Sul/PR - CEP: 83.450-000 - Fone: (41)

3210-8914 - E-mail: dilu@tjpr.jus.br

Autos nº. 0000165-39.2015.8.16.0054

Processo: 0000165-39.2015.8.16.0054

Classe Processual: Interdição

Assunto Principal: Interdição

Valor da Causa: R\$5.000,00

Requerente(s): VANDIR IZIDORO MACIEL DE PONTES

Requerido(s): OSVALDO CARLOS MARQUES DE PONTES

EDITAL DE INTERDIÇÃO DO(A) REQUERIDO(A) OSVALDO CARLOS MARQUES DE PONTES, EXPEDIDO NOS PRESENTES AUTOS.

FAZ SABER/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos autos supra citado, foi declarada a interdição, por sentença proferida em 12/02/2019, pelo Dr. PAULO ANTONIO FIDALGO, MM. Juiz de Direito, na forma abaixo: INTERDITO: OSVALDO CARLOS MARQUES DE PONTES, brasileiro, separado, filho de Vandir Izidoro Maciel de Pontes e de Augusta Marques dos Santos, residente e domiciliado no Povoado Capelinha, no Município de Adrianópolis, nesta Comarca de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná. CURADOR NOMEADO: VANDIR IZIDORO MACIEL DE PONTES, brasileiro, casado, aposentado, filho de Florencio Maciel de Pontes e de Odacia Francisco dos Santos, residente e domiciliado no Povoado da Capelinha, na localidade de Barra Grande, no Município de Adrianópolis, nesta Comarca. CAUSA DA INTERDIÇÃO: O interdito é portador de Esquizofrenia Paranoide (CID 10 - F 20.0), sem condições e concentrações para a prática dos atos da vida. LIMITES DA CURATELA: Curador nomeado para gerir os atos da vida civil da incapaz, dispensando da garantia legal, por não existirem bens a serem administrados. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por três vezes na Imprensa Oficial, respeitando um intervalo de dez (10) dias entre uma e outra publicação e afixado no fórum desta cidade de Bocaiúva do Sul, no local de costume. Bocaiúva do Sul, 10 de junho de 2020..

(a)

PAULO ANTONIO FIDALGO - Juiz de Direito